



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09

000064

CONTRATO Nº 060/2018
PROCESSO Nº 059/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 011/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Alceu Litka - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1 (um) bebedouro para o prédio da prefeitura desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais).

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
Alceu Litka - EPP



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000065

CONTRATO Nº 060/2018

PROCESSO Nº 059/2018

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 011/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: ALCEU LITKA - EPP, com sede na cidade de Cruz Machado/PR situada na Avenida Engenheiro Ferreira Correa, Nº 323, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.887.852/0001-05, neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da Dispensa de Licitação Nº 011/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de um bebedouro para o prédio da prefeitura desta municipalidade.

3	BEBEDOURO AQUA 127V - REFRIGERADO C COMPRESSOR - Informações Adicionais: Frequência: 60Hz Potência consumida: 88W Grau de proteção à umidade: IPXO Temperatura de operação: 5° a 40°C Cor do Produto: Branco Vazão Nominal: 48 litros/hora Vazão Mínima: 30 litros/hora Pressão de operação: 39,2 de 392 kPa (0,4 a 4kgf/cm²) Vida útil do filtro: 6 meses ou 4000 litros Volume interno do produto: 3,4 litros Volume do reservatório de água gelada: 2,3 litros Volume para ensaio de extraíveis: 3,4 litros Volume de referência para ensaio de partícula: 4000 litros Retenção de partícula: Classe C Retenção de cloro: Com redução de cloro - MODELO PRE ESCOLHIDO Purificador de Água Colormaq CPUHFBA1 com Compressor 110V Preto	UN	1,00	626,00	626,00
4	FILTRO PARA PURIFICADOR DE AGUA COLORMAQ	UN	1,00	60,00	60,00

Total do Fornecedor:

686,00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000066

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado é de R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 13/04/2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000067

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 059/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

9.2 – Além do previsto no subitem

9.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

9.4 – O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Orc	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
02.02	1504	4.4.90.52.34.00.00.00

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação n.º 011/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000068

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pelo Servidor Sr. Harlei Rubison Estranguete da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000069

Cruz Machado, 13 de Abril de 2018.

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

ALOEU LITKA - EPP

CNPJ: 01.887.852/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:  _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Graziel
Auxiliar,
CPF: 022 7



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000070

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 060/2018

PROCESSO Nº 059/2018

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 011/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: ALCEU LITKA - EPP, com sede na cidade de Cruz Machado/PR situada na Avenida Engenheiro Ferreira Correa, Nº 323, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.887.852/0001-05, neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da Dispensa de Licitação Nº 011/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de um bebedouro para o prédio da prefeitura desta municipalidade.

3	BEBEDOURO AQUA 127V - REFRIGERADO C COMPRESSOR - Informações Adicionais: Frequência: 60Hz Potência consumida: 88W Grau de proteção à umidade: IPXO Temperatura de operação: 5º a 40ºC Cor do Produto: Branco Vazão Nominal: 48 litros/hora Vazão Mínima: 30 litros/hora Pressão de operação: 39,2 de 392 kPa (0,4 a 4kgf/cm²) Vida útil do filtro: 6 meses ou 4000 litros Volume interno do produto: 3,4 litros Volume do reservatório de água gelada: 2,3 litros Volume para ensaio de extraíveis: 3,4 litros Volume de referência para ensaio de partícula: 4000 litros Retenção de partícula: Classe C Retenção de cloro: Com redução de cloro - MODELO PRE ESCOLHIDO Purificador de Água Colormaq CPUHFBA1 com Compressor 110V Preto	UN	1,00	626,00	626,00
4	FILTRO PARA PURIFICADOR DE AGUA COLORMAQ	UN	1,00	60,00	60,00

Total do Fornecedor:

686,00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000071

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado é de R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 13/04/2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000072

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 059/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

9.2 – Além do previsto no subitem

9.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

9.4 – O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expresse e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Orc	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
02.02	1504	4.4.90.52.34.00.00.00

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 011/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000073

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pelo Servidor Sr. Harlei Rubison Estranguete da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000074

Cruz Machado, 13 de Abril de 2018.

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

ALCEU LITKA - EPP

CNPJ: 01.887.852/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Graziela Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09

000075

CONTRATO Nº 059/2018
PROCESSO Nº 059/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 011/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Rosangela Hutchok Bolach

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma máquina de cortar grama destinada à Secretaria de Esportes e um carregador de baterias 750 AH destinado ao Departamento de Obras.

DO VALOR: R\$ 2.848,00 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
Rosangela Hutchok Bolach



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000076

CONTRATO Nº 059/2018

PROCESSO Nº 059/2018

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 011/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: ROSANGELA HUTCHOK BOLACH, com sede na cidade de Cruz Machado/PR situada na Avenida Presidente Getulio Vargas, Nº 1337, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.480.668/0001-37, neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da Dispensa de Licitação Nº 011/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de uma máquina de cortar grama destinada á Secretaria de Esportes e um carregador de baterias 750 AH destinado ao Departamento de Obras.

1	MAQUINA DE CORTAR GRAMA A GASOLINA 190CC MINIMO - 6HP/3600 RPM - 50 CM DIAMETRO OE CORTE, PARTIDA ELETRICA E MANUAL - SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA.	UN	1,00	1.889,00	1.889,00
2	CARREGAOR OE BATERIAS 750 AH COM AUXILIAR DE PARTIOA 110/220V CBV 5200 VONOEER OU SIMILAR. OETALHES TÉCNICO: Tensão de entrada do carregador de baterias:127 V~ /220 V~ Tensão de saída do carregador de bateria:12 V / 24 V Capacidade de carga baterias 12V / 24V:127 V~ - 60 Ah a 750 Ah / 220 V~ - 100 Ah a 750 Ah Corrente de carga lenta baterias 12V / 24V:16A (127V~) / 18A (220V~) Corrente de carga rápida baterias 12V / 24V:46A (127V~) / 50A (220V~) Índice de proteção (IP) do carregador de baterias:IP20 Frequência (Hz):60 Hz Norma: IEC 60335-1 e IEC 60335-2-29	UN	1,00	959,00	959,00

Total do Fornecedor: **2.848,00**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000077

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado é de R\$ 2.848,00 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 13/04/2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000078

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 059/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

9.2 – Além do previsto no subitem

9.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

9.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Orc	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
07.01	1504	4.4.90.52.34.00.00.00
09.01	1504	4.4.90.52.34.00.00.00

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 011/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000079

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pelo Servidor Sr. Everton Zwirzykowski referente ao item 01 descrito na tabela em anexo da cláusula primeira e o Sr. José de Oliveira referente ao item 02 da mesma cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 -- Centro -- Cruz Machado -- Pr -- Cep: 84620-000 -- Tel.: (42) 3554-1222

000080

Cruz Machado, 13 de Abril de 2018.

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

ROSANGELA HUTCHOK BOLACH

CNPJ: 10.480.668/0001-37

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

Graziela Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07

NOME: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000081

CONTRATO Nº 059/2018

PROCESSO Nº 059/2018

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 011/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: ROSANGELA HUTCHOK BOLACH, com sede na cidade de Cruz Machado/PR situada na Avenida Presidente Getulio Vargas, Nº 1337, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.480.668/0001-37, neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da Dispensa de Licitação Nº 011/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de uma máquina de cortar grama destinada à Secretaria de Esportes e um carregador de baterias 750 AH destinado ao Departamento de Obras.

1	MAQUINA DE CORTAR GRAMA A GASOLINA 190CC MINIMO - 6HP/3600 RPM - 50 CM DIAMETRO DE CORTE, PARTIDA ELETRICA E MANUAL - SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA.	UN	1,00	1.889,00	1.889,00
2	CARREGADOR DE BATERIAS 750 AH COM AUXILIAR DE PARTIDA 110/220V CBV 5200 VONDER OU SIMILAR. DETALHES TÉCNICO: Tensão de entrada do carregador de baterias:127 V~ /220 V~ Tensão de saída do carregador de bateria:12 V / 24 V Capacidade de carga baterias 12V / 24V:127 V~ - 60 Ah a 750 Ah / 220 V~ - 100 Ah a 750 Ah Corrente de carga lenta baterias 12V / 24V:16A (127V~) / 18A (220V~) Corrente de carga rápida baterias 12V / 24V:46A (127V~) / 50A (220V~) Índice de proteção (IP) do carregador de baterias:IP20 Frequência (Hz):60 Hz Norma: IEC 60335-1 e IEC 60335-2-29	UN	1,00	959,00	959,00

Total do Fornecedor:

2.848,00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000082

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado é de R\$ 2.848,00 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 13/04/2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000083

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 059/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

9.2 – Além do previsto no subitem

9.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

9.4 – O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Orc	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
07.01	1504	4.4.90.52.34.00.00.00
09.01	1504	4.4.90.52.34.00.00.00

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 011/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000084

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pelo Servidor Sr. Everton Zwirzykowski referente ao item 01 descrito na tabela em anexo da cláusula primeira e o Sr. José de Oliveira referente ao item 02 da mesma cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000085

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 13 de Abril de 2018.

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

ROSANGELA HUTCHOK BOLACH

CNPJ: 10.480.668/0001-37

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

Graziela Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07

NOME: _____

CPF: _____

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Sociedade Beneficente São Camilo

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação da Sociedade Beneficente São Camilo, credenciada e habilitada no chamamento público n° 002/2018, para prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Sociedade Beneficente São Camilo
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 12/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a

INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n° 73/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação da Sociedade Beneficente São Camilo, credenciada e habilitada no chamamento público n° 002/2018, para prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

Favorecido: Sociedade Beneficente São Camilo, CNPJ: 60.975.737/0062-73

Valor Total R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei n° 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação n° 12/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, e que,

após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 11 de Abril de 2018

0000086
EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

CONTRATO N° 059/2018
PROCESSO N° 059/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Rosangela Hutchok Bolach

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma máquina de cortar grama destinada à Secretaria de Esportes e um carregador de baterias 750 AH destinado ao Departamento de Obras.

DO VALOR: R\$ 2.848,00 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Rosangela Hutchok Bolach
CONTRATADA

CONTRATO Nº 060/2018
 PROCESSO Nº 059/2018
 REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 N º 011/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Alceu Litka - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1 (um) bebedouro para o prédio da prefeitura desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais).

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de
 Cruz Machado
 CONTRATANTE

Alceu Litka - EPP
 CONTRATADA

CONTRATO nº 061/2018
 PROCESSO nº 061/2018
 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
 012/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Helio da Silva Brusque

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação emergencial de empresa para hospedagem de pacientes em tratamento médico, na cidade de Curitiba-PR pelo período de duas semanas até a finalização do processo licitatório, atendidos pelo Centro de Saúde desta

Municipalidade

DO VALOR: R\$ 6.615,00 (seis mil seiscentos e quinze reais).

DO PRAZO: 01 (um) mês.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de
 Cruz Machado
 CONTRATANTE

Helio da Silva Brusque
 CONTRATADA

CONTRATO Nº 062/2018
 PROCESSO Nº 058/2018
 REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 N º 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: D. Szibor - ME

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando a aquisição de brinquedos para o parque infantil da Escola Professor Bronislau Kapusniak desta municipalidade, o qual atenderá aproximadamente 128 alunos entre 04 e 05 anos.

DO VALOR: R\$ 5.482,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
 CONTRATANTE

D. Szibor - ME
 CONTRATADA

000087

CONTRATO Nº 063/2018
 PROCESSO Nº 058/2018
 REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 N º 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Alan Afonso Kotlewski

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando a aquisição de brinquedos para o parque infantil da Escola Professor Bronislau Kapusniak desta municipalidade, o qual atenderá aproximadamente 128 alunos entre 04 e 05 anos.

DO VALOR: R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais).

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de
 Cruz Machado
 CONTRATANTE

Alan Afonso Kotlewski
 CONTRATADA

